



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO



Memorando N° 005/2021 - ADM/CMM

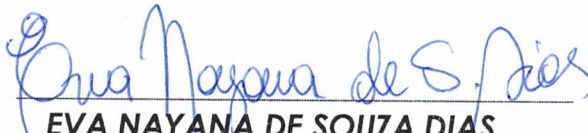
Maracanã, 03 de março de 2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ.

Senhor Presidente,

Solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no PBS em anexo.


EVA NAYANA DE SOUZA DIAS
Setor Administrativo da Câmara



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere - se a Contratação de Serviços Técnicos ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ pelo período de 01 (Um) ano. O serviço a ser executado foi elaborado pelo setor competente, para atender as necessidades para seu bom funcionamento nos termos do Anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2. A administração pública brasileira é regida por regras rígidas e específicas, em especial no que se refere à administração, registro e prestação de contas dos recursos públicos. Nesse sentido, considerando que a Câmara Municipal de Maracanã não dispõe de profissional de contabilidade em seus quadros, faz-se imperiosa a contratação de assessoria contábil para atuar junto ao legislativo, de forma a auxiliar o Poder Legislativo na correta aplicação e prestação de contas dos recursos públicos.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O contratado deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na **Câmara Municipal**, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

4.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - Câmara Municipal de Maracanã
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.004- Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

5.1. Os trabalhos da consultoria e assessoria contábil a ser contratada, relacionadas no item 1.1, compreendem as atividades relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO



8. QUALIFICAÇÃO

- 8.1. O contratado deverá possuir o conhecimento e a experiência em Gestão Pública Contábil, com ênfase nas áreas de Gestão Administrativa, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.
- 8.2. O contratado deverá possuir formação superior em Contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, deverá possuir comprovada experiência contábil, certificada mediante 01 (um) atestado de capacidade técnica.
- 8.3. O contratado deverá possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber contábil e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
- 9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 10 (dez) meses, término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo sucessivamente nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, salvo manifestação em contrário das partes.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

- 12.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa jurídica contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a CÂMARA MUNICIPAL de Maracanã deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.
- 12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Maracanã.

MARACANÃ/PA, 03 de março de 2021.

EVA NAYANA DE SOUZA DIAS

Setor Administrativo da Câmara